



Departamento de Desenvolvimento de Sistemas - DESIS/CMTI/SGG

Art. 56. Departamento de desenvolvimento de sistemas tem a responsabilidade de planejar e controlar a execução de projetos de software, os recursos aplicados e o cumprimento dos prazos estabelecidos junto ao cliente.

I-Elaborar e gerenciar projetos de TI relativos a desenvolvimento de software ou contratação de software em conjunto com os departamentos da CMTI;

II-Identificar oportunidades de aplicação de tecnologia da informação para otimização dos trabalhos do Município;

III-Participar do desenvolvimento e implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas existentes e ou disponíveis no mercado, visando a otimização dos serviços e utilização dos recursos sob sua responsabilidade;

IV-Propor planos de investimentos visando atualização tecnológica dos equipamentos e servidores do Departamento;

V-Participar, junto com analistas e usuários, de levantamentos das necessidades de sistemas de informação do Município;

VI-Realizar estudo de viabilidade das demandas para sistema de informação;

VII-Participar do levantamento de requisitos, análise, projeto, implementação, implantação e manutenção de sistemas de informação;

VIII-Gerenciar atividades de projeto, implementação e manutenção de sistemas realizadas por fábrica de software externa;

IX-Colaborar com o Departamento de Qualidade e Governança de TI no estabelecimento e implantação de padrões para o desenvolvimento de sistemas, através de metodologia adequada;

X-Analisar e aprovar, em conjunto com o Departamento de Qualidade e Governança de TI, novas tecnologias para o desenvolvimento de sistemas;

XI-Aprovar e acompanhar, conjuntamente com as unidades envolvidas, a implantação de sistemas adquiridos pelo Município, considerando a política de uso e segurança dos recursos computacionais;

XII-Emitir, quando solicitado, parecer técnico nas auditorias de tecnologia da informação e nas análises de editais e contratos de TI;

XIII-Quando aplicável, realizar atendimento de segundo nível para resolução de problemas relacionados aos sistemas de informação do Município;

XIV-Acompanhar a execução de contratos relativos à sua área de atuação;

XV-Gerenciar atividades e recursos disponíveis;

XVI-Elaborar, com participação de servidores da DESIS, o PETI do Departamento em conformidade com os Planos Estratégico e Diretor de TI da CMTI, monitorando o cumprimento das metas estabelecidas, propondo ajustes e avaliando resultados;

XVII-Identificar necessidades e propor condições para um melhor desempenho e integração da equipe, com ênfase no processo de capacitação dos servidores lotados no Departamento;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
COORDENADORIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO,
COMUNICAÇÃO E PESQUISA
DEPARTAMENTO DE QUALIDADE E GOVERNANÇA DE TI



XVIII-Acompanhar a frequência e programar a escala de férias dos servidores lotados no Departamento;

XIX-Supervisionar o controle dos materiais e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;

XX-Auxiliar o Coordenador de TI na elaboração do planejamento estratégico da CMTI.

Diretor: Jackson Emmerich **E-mail:** desis.cmti@portovelho.ro.gov.br
